



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A.S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 30799000 - CEP: 13705-000

**LEI NÚMERO 1338 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.**

“Dispõe sobre autorização para substituição de Anexos e exclusão de Programa da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício financeiro de 2006.

**JOÃO BUENO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

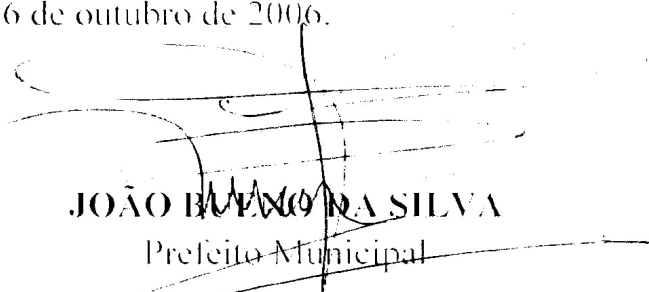
Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a substituir os anexos de “*Metas Fiscais*” e “*Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado*” e a excluir o Programa Reserva de Contingência da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, consistente na Lei municipal nº 1.301, de 17 de julho de 2005, vigente para o exercício financeiro de 2006, para atender a Legislação vigente.

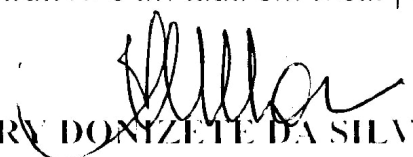
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 16 de outubro de 2006.

  
**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Diretor Administrativo